



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
E A EMPRESA MERCEARIA LEANDRADE
LTDA. – EPP.

Por este instrumento de contrato administrativo, que assinam entre si, de um lado, como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.947.656/0001-19**, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 283.792.096-72 e do RG nº 1.232.796 – SSPMG, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, zona rural do Município de Eugênioópolis/MG, e de outro lado, como contratada, a empresa **MERCEARIA LEANDRADE LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.514.031/0001-86, com sede na Avenida Silvério Campos, nº 440, Safira, Muriaé - MG, CEP 36.880-000, representada por **ELIEZER DE ANDRADE DO NASCIMENTO** – brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº M-6.553.176, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 925.493.496-87, residente e domiciliado na Rua Maximiano Fraga, nº 18, João XXIII, Muriaé/MG, CEP 36.880-000 – e por **PAULO LEANDRO DA SILVA** - brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade nº M-5.082.154 e do CPF nº 708.242.076-53, residente e domiciliado na Rua Maximiano Fraga, nº 18, João XXIII, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos do Capítulo III da Lei nº. 8666/93, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, principalmente para merenda escolar, materiais de limpeza e de higiene pessoal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e demais departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis e conforme especificações abaixo.

1.1.1 -

Fornecedor 1635 - MERCEARIA LEANDRADE LTDA. EPP

Grupo: Material de Consumo

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Vlr Unit.</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	DESINFETANTE LIQUIDO - FRASCO DE 02 LITROS	QUIMIO	UNID	27,00	5,990	161,73
2	COLORO LIQUIDO - EMBALAGEM DE 02 LITROS	QUIMIO	L	27,00	5,900	159,30
3	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML	QUIMIO	FR	20,00	1,980	39,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

4	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG	QUIMIO	CX	16,00	6,990	111,84
5	ESPONJA DE AÇO SACOLA COM 8 UNIDADES	BOMBRI	PCT	9,00	1,600	14,40
6	ESPONJA DUPLA FACE, LAVA LOUÇAS PACOE COM 04 UNIDADES	ESFREBOM	PCT	9,00	4,490	40,41
7	PANO DE CHÃO BRANCO E ALVEJADO	VIVER	UNID	19,00	5,900	112,10
8	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	GROSSI	UNID	12,00	16,900	202,80
9	RODO (CABO DE MADEIRA/40CM)	GROSSI	UNID	12,00	9,900	118,80
10	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO C/ 300M FARDO COM 64 UNIDADES	CARINHO	FR	12,00	57,600	691,20
11	AMACIANTE 2L	QUIMIO	FR	3,00	6,990	20,97
13	SABÃO BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	YPÊ	PCT	4,00	6,900	27,60
14	Saco de lixo 30 Ls (embal. c/10)	POVLIXO	PCT	4,00	3,000	12,00
15	Saco de lixo 50 Ls (embal. c/10)	POVLIXO	PCT	48,00	3,000	144,00
17	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UAU	FR	7,00	3,700	25,90
18	ACHOCOLATADO (PCT 1 KG) EM PÓ, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU / MALTODEXTRINA / COMPLEXO VITAMÍNICO / SAL / LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA / 1,5G DE LIPÍDIOS / 92G DE HIDRATO DE CARBONO / 393 KCAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	ANCHIETA	PCT	12,00	8,900	106,80
19	AÇÚCAR CRISTAL (PCT 5 KG) TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALVINHO	PCT	22,00	9,400	206,80
20	ALHO A GRANEL: ALHO BRANCO DE 1ª SEM RÉSTIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	.	KG	15,00	15,200	228,00
21	ARROZ TIPO 1 (PCT 5 KG) – CLASSE A TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, E SEM SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS / BOLORES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES	FLOR DA PRAIA	PCT	52,00	12,900	670,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
22	BATATA INGLESA LAVADA, LISA, DE 1ª, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DE TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA, EMBALADA EM SACOS DE RAFIA		KG	45,00	3,950	177,75
23	BISCOITO TIPO MAISENA (PCT 400G) SEM GORDURA TRANS E COM FIBRAS. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5G PROTEÍNA / 9G LIPÍDIOS / 74G HIDRATO DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 411 KCAL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AYMOREÉ	PCT	39,00	3,990	155,61
24	CARNE BOVINA "IN NATURA" MOÍDA (ACÉM) EM EMBALAGENS DE 1 KG. FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.	BOVINO	KG	56,00	15,900	890,40
25	CARNE SUÍNA "IN NATURA" (PERNIL). EM CUBOS PADRONIZADOS, EM EMBALAGENS DE 1 KG. FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO RÓSEA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.		KG	35,00	14,900	521,50
26	CARNE BOVINA – "IN NATURA" MÚSCULO EM CUBOS PADRONIZADOS, EM EMBALAGENS DE 1 KG. FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.		KG	54,00	16,900	912,60
27	EXTRATO DE TOMATE (LATA 350G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	CAJAMAV	LT	45,00	3,990	179,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

VALIDADE. - REGISTRO NO MS.
A BASE DE: TOMATE / AÇÚCAR
(MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO
DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO),
ISENTO DE FERMENTAÇÕES.
NÃO DEVE INDICAR
PROCESSAMENTO
DEFEITUOSO

28	FARINHA DE MANDIOCA (PCT 1 KG) TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL.	ANCHIETA	PCT	7,00	3,990	27,93
29	FARINHA DE TRIGO SIMPLES. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	FAVORITA	PCT	5,00	3,490	17,45
30	FARINHA DE MULTICEREAIS PRÉ-COZIDA INSTANTÂNEA PACOTE DE 230 G. ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS. - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS	NUTRIBOM	PCT	10,00	3,300	33,00
31	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 100G DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - INSCRIÇÃO NO MS.	ROYAL	UNID	4,00	2,990	11,96
32	LEITE INTEGRAL UHT COM EMBALAGEM DE 1LITRO NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA E DATA DE VALIDADE.	CAMPONESA	L	200,00	2,990	598,00
33	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS (PCT 500G) DE PRIMEIRA	MARA	PCT	23,00	3,290	75,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

	QUALIDADE. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
34	MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS (PCT 500G). DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARA	PCT	19,00	3,290	62,51
35	MARGARINA (POTE DE 1 KG) 80% SEM GORDURA TRANS DE PRIMEIRA QUALIDADE; - EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO SSAP.	CLAYBON	PT	13,00	7,990	103,87
36	ÓLEO DE SOJA (900ML) PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL, E REFINADO	CORCOVADO	UNID	55,00	4,100	225,50
37	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, LIMPO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, E ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	.	KG	102,00	8,900	907,80
38	SAL DE COZINHA (PCT 1 KG) IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.	SOSAL	PCT	14,00	1,300	18,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

39	SUCO CONCENTRADO (GARRAFA DE 1 LITRO) SABOR CAJU. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE PRODUTO A BASE DE: ÁGUA / SUCO DE CAJU CONCENTRADO PASTEURIZADO E RECIPIENTE DE VIDRO, PLÁSTICO OU L HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO	BELA ISCHIA	UNID	42,00	6,990	293,58
40	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, PACOTE DE 400 G. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AYMORE	PCT	12,00	3,990	47,88
41	PRESUNTO MAGRO DE CARNE SUÍNA SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE POSSUINDO EMBALAGEM DE 500G.	PIFPAF	KG	5,00	18,000	90,00
42	QUEIJO MUSSARELA. FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE,CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM POSSUINDO 500G	MUTUMILK	KG	5,00	24,000	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

43	MORTADELA TIPO SUINA COMUM	PERDIGÃO	KG	5,00	19,000	95,00
44	CEBOLA DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, SEM	.	KG	5,00	3,990	19,95
	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
45	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 05 LITROS	QUIMIO	L	1,00	49,900	49,90
46	LUVA DE BORRACHA TAM: P, M E G	SANTA LIMPEZA	PA	4,00	5,900	23,60
47	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. (UM QUILOGRAMA).	PEREIRA	PCT	6,00	4,900	29,40
48	TEMPERO DE ALHO E SAL POTE 500G	SALOAMY	PT	2,00	7,900	15,80
49	FUBÁ DE MILHO, FINO, AMARELO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG.	ANCHIETA	PCT	3,00	1,900	5,70
50	OVOS BRANCO- OVOS DE GALINHA, HIGIENIZADO, TENDO PESO UNITÁRIO DE 50G, DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL.	KEVODOS	DZ	2,00	4,490	8,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

51	SALSICHA TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNES ÍNTEGRAS BOVINAS / SAL / ÁGUA, CONSERVADO EM SALMOURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. NÃO PODE CONTER SOJA.	PIFPAF	KG	5,00	6,900	34,50
52	ÁGUA SANITÁRIA 2L	QUIMIO	FR	2,00	5,900	11,80
53	SHAMPOO PARA CABELO 5 LITROS	QUIMIO	UNID	1,00	49,900	49,90
54	SABONETE EM BARRA 90G	FRANCIS SUAVE	UNID	5,00	1,790	8,95
55	CONDICIONADOR PARA CABELO – FRASCO DE 5 LITROS	QUIMIO	UNID	1,00	9,900	9,90
56	LINGUIÇA TIPO TOSCANA FEITA DE CARNE SUÍNA COM O MÁXIMO DE 20 % DE GORDURA, SEM NERVOS, PIMENTA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADOS E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SAUDALI	KG	3,00	9,900	29,70

Total do Grupo Item: 8.958,89

Grupo: Material Permanente

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Vlr Unit.</u>	<u>Vlr. Total</u>
12	COADOR DE TECIDO FLANELADO GRANDE	UNIVERSAL	UNID	5,00	2,950	14,75
16	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 200ML CADA	TERMOPOT	PCT	24,00	3,500	84,00

Total do Grupo Item: 98,75

Total do Fornecedor: 9.057,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor total do contrato é de **R\$ 9.057,64 (Nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto deste contrato os secretários municipais e demais responsáveis dos departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis ou outro servidor por eles indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque* 70 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

4.2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o provimento do objeto contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente aferida e certificada pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG.

5.3 – DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ: 17.947.656/0001-19

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, Nº 58, CENTRO.

CEP- 36.850-000 – EUGENÓPOLIS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019

DISPENSA Nº. 004/2019

CONTRATO Nº 006/2019

5.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, que somente atestará a entrega e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratante, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Nos preços indicados no contrato estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do processo, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

6.2 – O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada durante toda vigência do contrato e conforme for solicitado pela contratante, podendo ser em qualquer unidade administrativa sediada no Município de Eugênioópolis, inclusive na zona rural, devendo a eventual contratada realizar as entregas no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da nota de autorização de fornecimento ou de documento equivalente que autorize a entrega.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis reserva-se o direito de não receber os produtos contratados que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Conta	Fonte	Título
146	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0021.2.0006	00.01.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
147	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0021.2.0007	00.01.00	RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
148	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0022.2.0008	00.01.00	MANUTENÇÃO DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA
152	3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0177.2.0022	00.01.00	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO MILITAR
155	3.3.90.30.00.2.03.00.20.122.0021.2.0026	00.01.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
163	3.3.90.30.00.2.04.00.13.392.0247.2.0038	00.01.00	MANUT. DIFUS. CULTURAL/COMEM. E FESTIVIDADE
165	3.3.90.30.00.2.04.00.27.812.0224.2.0036	00.01.00	MANUTENÇÃO SETOR DESPORTO AMADOR
167	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	00.01.01	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
170	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	00.01.01	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
171	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	00.01.43	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
172	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	00.01.47	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
176	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0427.2.0049	00.01.00	MANUTENÇÃO SUPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR
178	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0427.2.0049	00.01.22	MANUTENÇÃO SUPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR
177	3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0427.2.0049	00.01.44	MANUTENÇÃO SUPLEMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR
179	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0185.2.0042	00.01.01	MANUT. CRECHES MUNICIPAIS/ REC. PRÓPRIO
180	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0190.2.0043	00.01.01	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
181	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	00.01.00	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
182	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	00.01.22	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
183	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	00.01.44	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
184	3.3.90.30.00.2.05.00.12.365.0427.2.0098	00.01.47	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
185	3.3.90.30.00.2.06.00.04.123.0021.2.0053	00.01.00	MANUT. DEPARTAMENTO FAZENDA
188	3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0021.2.0059	00.01.00	MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS
204	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0486.2.0079	00.01.00	MANUT. DE SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
205	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0486.2.0079	00.01.29	MANUT. DE SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
206	3.3.90.30.00.2.08.00.08.243.0486.2.0105	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
253	3.3.90.32.00.2.05.00.12.361.0188.2.0044	00.01.46	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/REC.. PRÓPRIO
256	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	00.01.02	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS
258	3.3.90.32.00.2.09.01.10.301.0428.2.0094	00.01.48	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA FMS
261	3.3.90.32.00.2.10.00.08.241.0485.2.0005	00.01.00	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO
260	3.3.90.32.00.2.10.00.08.241.0485.2.0005	00.01.29	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULO
263	3.3.90.32.00.2.10.00.08.243.0483.2.0101	00.01.00	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
262	3.3.90.32.00.2.10.00.08.243.0483.2.0101	00.01.29	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
264	3.3.90.32.00.2.10.00.08.243.0483.2.0118	00.01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
265	3.3.90.32.00.2.10.00.08.243.0483.2.0118	00.01.29	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
267	3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0486.2.0075	00.01.00	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
266	3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0486.2.0075	00.01.29	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
271	3.3.90.32.00.2.16.00.08.243.0483.2.0074	00.01.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. A CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Eugênioópolis, via Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Eugênioópolis, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Eugênioópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva dispensa de licitação.
- e) Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 – O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

9.3 – A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 010/2019, DISPENSA Nº. 004/2019, que lhe deu origem, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

12.3 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto do presente contrato, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

12.5 – A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento da prestação do serviço do objeto a ser licitado, em caso de o mesmo não atender as condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Eugênioópolis/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Eugênioópolis, 25 de fevereiro e 2019.

VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Prefeito Municipal

Eliezer de Andrade do Nascimento
MERCEARIA LEANDRADE LTDA. – EPP

PAULO CÉSAR DOS SANTOS JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MG 169.845

Paulo Leandro da Silva
MERCEARIA LEANDRADE LTDA. – EPP

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____